1

Havendo o Governo de S. M. o Imperador
prohibido por hum Decreto a exportação da
moeda de cobre desta Corte com o justo fim de
obstar a falta de troco, que se tem experimentado
e continua a experimentar; e constando que
alguns Negociantes, para fazerem as suas
especulações mercantis nas Provincias do Im-
perio tem feito remessas d'aquella moeda,
ajuizou da mencionada prohibição recebi o Sem
de S. M. I. o Imperador para communicar ao Sr.
muito honrado Sr. Roberto Gordon, S. L. e
M. de S. M. B. que o Mesmo Augusto Sr.
Desejando Tomar as medidas mais efficazes
a este respeito, Ilhimaria muito que o Sr. Robert
Gordon fizesse ciente aos Srs. Comm.es das
Navios de Guerra da sua Nação, que se
se acha vedada a ~~exportação~~ exportação da
dita moeda de cobre, e os Guardas que elles
como dignos officiaes, que tanto a empenhão no
cumprimento dos seus Deveres, não se prestarão
a transportar aquelle metal, quando a isso
sejão solicitados pelos referidos Negociantes.

Tambem recebi ordem de S. M. I. para
communicar
~~recommendar~~ ao Sr. Robert Gordon que

1ª via

convem saber aos mencionados Commandantes, que
não devem dar transporte a moeda alguma de
Ouro e Prata, sem que seja acompanhada dos
Despachos necessarios e determinados, segundo as
Leis do Imperio:

Espera pois V. M. Imperial, que, querendo
haja a conteudo, que pois falta desta declaração
alguma pessoa de moeda em qualquer das ditas
metaes tenha sido tirada em alguma Embarcação
a sua exportação todavia não terá lugar, depois
de ter advertido, como advertido fica, que ao
acto he illegal e lesivo aos interesses do Paiz
faltando os mencionados Despachos determinados

Offerece ao V. M. Imperial as expressões de
mais distincta consideração.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Agosto
de 1827.

Nesta conformidade a ordenou aos mais Secretarios
de Estado e Negocios Estrangeiros Cabo.